



DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF n.º 61.486.650/0001-83

FATO RELEVANTE

A Diagnósticos da América S.A. ("Companhia" ou "DASA") informa, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 29/10/2012 e na forma da Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, que a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho do Rio de Janeiro, para a qual foi citada, juntamente com sua controlada Laboratórios Médicos Dr. Sérgio Franco Ltda, foi julgada improcedente em primeira instância.

Conforme anteriormente divulgado, referida Ação Civil Pública questiona, em linhas gerais a legalidade da contratação de empresas médicas especializadas na área de exames de apoio diagnóstico por imagem, requerendo a contratação dos médicos em regime celetista e indenização por dano moral coletivo no importe de R\$ 20 milhões de reais.

O Juiz da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, ao determinar a improcedência do rol de pedidos formulados pelo Ministério Público do Trabalho, afirmou que "*as prestações laborativas por parte dos médicos, para as rés, gozam de autonomia incompatível com o contrato de emprego*".

A decisão acima mencionada poderá ser objeto de recurso por parte do Ministério Público do Trabalho. A Companhia reforça sua convicção que, pelas suas características específicas, a forma de contratação que vem adotando é regular e em estrita observância às disposições legais aplicáveis, além de apoiada em precedentes jurisprudenciais favoráveis, em linha com o que tem divulgado e esclarecido no Formulário de Referência nos itens 4.1. e 4.3. Desta forma, a Companhia continuará seguindo esta linha de defesa e tomando as providências necessárias.

A DASA manterá seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução dos assuntos tratados no presente fato relevante.



Barueri, 26 de junho de 2014.

Paulo Bokel Catta-Preta
Diretor de Relações com Investidores